



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Terça-feira, 16 de Abril de 2019 - Edição nº 164

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2019.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E16AC14CD8-C121C3EAB2-DB06A8CE6B-4AB2E0BF4A



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01/2019

Processado: JOSEMÁRIO MOREIRA ROCHA

JULGAMENTO

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 01/2019, instaurado pela Portaria nº 09, de 18 de fevereiro de 2019;

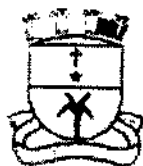
Considerando que a gestão pública está atrelada aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, probidade e transparência;

Considerando que o relatório da Comissão se encontra em total consonância com as provas que constam nos autos do processo, conforme preceitua o artigo 169 da Lei Complementar municipal 06/1997;

Considerando que o acusado voluntariamente abandonou o cargo público que ocupa no município de Abaíra, uma vez que, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos intencionalmente deixou de apresentar-se perante autoridade superior;

Considerando que o processado teve diversas oportunidades para justificar-se ou defender-se, mas ficou-se inerte, demonstrando desinteresse em manter o cargo municipal de operador de máquinas pesadas;

Edval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.314.728-53



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CER: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Considerando que o processado é acusado por abandono de cargo público municipal, cuja penalização é a demissão.

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal guardar, zelar e fazer-se cumprir a lei, aplicando a pena de demissão ao servidor que voluntariamente e injustificadamente ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configurando-se o ato como abandono de cargo público;

Por fim, considerando a Lei Complementar Municipal 06/1997, os fundamentos do Relatório Final do PAD 01/2019 e, as provas documentais que formam o processo, DECIDO:

1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSEMÁRIO MOREIRA ROCHA**, portador do CPF: 426.216.905-72, servidor público municipal investido no cargo de operador auxiliar de máquinas pesadas, com termo de posse datado em 20 de outubro de 1995, matrícula n. 000292, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abaíra, que assim dispõe:

Art. 124 – São penas disciplinares:

(...)

III- demissão

(...)

Art. 129 – A demissão será aplicada ao servidor nos seguintes casos:

(...)

II – abandono de cargo

(...)

Edval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.314.725-53



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art. 131 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

2º. Dê ciência ao servidor através de correspondência via Correios (AR) e, conforme artigo 175 da Lei Complementar 06/1997 seja esta decisão publicada no Diário Oficial do Município.

3º. Que a DEMISSÃO seja registrada nos assentamentos individuais do servidor.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Abaíra, 15 de abril de 2019.

Edval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.374.723-53

EDVAL LUZ SILVA
Prefeito Municipal